

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMEC**

DECRETO Nº 28/2025

Institui a Política Municipal de Alfabetização do município de Jucati-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** que a Educação é direito de todos, dever do Estado e da família, como bem preconiza a LDBN, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação (PEE) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 231 de 2014, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023 - MEC, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e discorre sobre estratégias para o reconhecimento de boas práticas, no âmbito da alfabetização;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 10, de 26 de setembro de 2024 que institui a convocação para concessão do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o direito à alfabetização plena na idade certa, conforme estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME);

**CONSIDERANDO** os compromissos assumidos pela Rede Municipal de Ensino com a equidade e a qualidade da Educação Básica;



**CONSIDERANDO** a alfabetização como condição mínima para o pleno exercício da cidadania, na luta pelo reconhecimento dos direitos sociais, visando uma sociedade justa, equânime e inclusiva para todos;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização como documento balizador de ações e estratégias para assegurar a alfabetização de estudantes desde a Educação Infantil (Pré I e II) até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental e da 1ª fase da Educação de Jovens e Adultos – EJA –, conforme orienta a Base Nacional Comum Curricular.

**Art. 2º.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I. Alfabetização em Língua Portuguesa – aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção e recepção de textos orais e escritos e leitura de gêneros de textos diversos com fluência e compreensão;
- II. Letramento Matemático – realização de contagem e compreensão do sistema de numeração decimal até a terceira ordem, com a resolução de problemas envolvendo as quatro operações fundamentais; identificação de regularidades em sequências numéricas; reconhecimento e comparação de figuras geométricas e descrição de localização e deslocamento; compreensões elementares de medidas de comprimento, capacidade, massa, intervalos de tempo e valores monetários; leitura e compreensão de informações simples apresentadas em tabelas, quadros e gráficos de barras;
- III. Compreensão de alfabetização e letramento como processos complementares e indissociáveis.

**Art. 3º.** A Política Municipal de Alfabetização aplica-se às instituições de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, assim como em turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA – 1ª Fase, que compõem a Rede Municipal de Ensino de Jucati.

**Art. 4º.** São princípios da Política Municipal de Alfabetização:



- I. Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitando o disposto no § 1º do Art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização na Educação Básica;
- II. Adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que fomentem a educação municipal, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;
- III. Implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas coerentes e inclusivas;
- IV. Valorização e desenvolvimento de programas e ações de formação continuada de professores com turmas em processo de alfabetização e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática;
- V. Adoção da concepção interacionista de linguagem, a qual concebe que a língua é um constructo social, pelo qual as interações sociais são possíveis, sobretudo através dos diálogos, da construção de sentidos em situações de leitura, escrita, escuta e oralidade;
- VI. Aquisição da língua escrita, considerando sua função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização da escrita alfabética e dos diferentes gêneros de texto que circulam em sociedade;
- VII. Valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;
- VIII. Valorização de metodologias ativas (dialógicas e reflexivas) com foco na alfabetização e no letramento matemático, que possibilitem aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas.

**Art. 5º.** São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:



- I. Assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados desde a Educação Infantil (Pré I e II) até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental, conforme orienta a Base Nacional Comum Curricular, e na 1ª Fase da Educação de Jovens e Adultos;
- II. Aderir, implementar e fomentar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
- III. Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização dos estudantes, assegurando a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino e aprendizagem;
- IV. Implantar avaliação própria em larga escala da Rede Municipal de Ensino, de modo que ela ocorra em 3 (três) ciclos no decorrer do Ano Letivo;
- V. Participar das avaliações externas de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a utilizarem os resultados obtidos no processo como instrumentos de monitoramento e avaliação das turmas, considerando a realidade das comunidades escolares, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes desde a Educação Infantil (Pré I e II) até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental, conforme orienta a Base Nacional Comum Curricular;
- VI. Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos, com garantia de continuidade da escolarização básica, de forma a atender as demandas desses públicos e proporcionar condições para o exercício pleno da cidadania.

**Art. 6º.** Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

- I. Priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;
- II. Incentivo às práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e escrita, manifestas nas práticas de leitura e escrita de gêneros textuais diversos, a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nas turmas de Pré I e Pré II, e, mantidas nos demais anos escolares;



*OR*

- III. Estímulo à apreciação literária por meio de ações que integrem os estudantes, as práticas cotidianas das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e outros;
- IV. Estímulo à prática de contação de histórias pelos professores, de forma a torná-la recorrente nas instituições municipais de ensino;
- V. Valorização profissional do professor reconhecendo a importância do seu papel no processo de ensino e aprendizagem;
- VI. Promoção de mentorias nas unidades educacionais aos professores, da Educação Infantil, Anos Iniciais e EJA, realizadas pela equipe de avaliação, monitoramento e ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- VII. Fortalecimento das equipes gestoras das instituições municipais de ensino por meio de formações continuadas;
- VIII. Fortalecimento das equipes pedagógicas com a participação em formações continuadas, palestras ou congressos, relacionados aos temas de alfabetização e letramento;
- IX. Elaboração de materiais pedagógicos, pela equipe de avaliação, monitoramento e ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para subsidiar o planejamento dos professores da Educação Infantil e alfabetizadores;

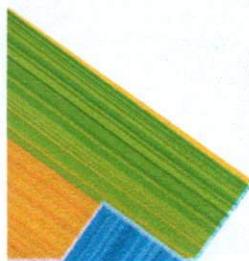
**Art. 7º.** A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

- I. Estudantes das turmas da Educação Infantil Pré I e Pré II;
- II. Estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
- III. Estudantes dos anos subsequentes do Ensino Fundamental e que apresentam necessidade de recomposição nas aprendizagens;
- IV. Estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA 1ª Fase;

**Parágrafo único.** São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

**Art. 8º.** São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

- I. Professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II;



- II. Professores atuantes nas turmas de 1º e 2º ano – Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- III. Professores atuantes nas turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA – 1ª Fase;
- IV. Articulares da Renalfa;
- V. Professores Formadores do LEEI;
- VI. Coordenadores pedagógicos;
- VII. Gestores escolares;
- VIII. Equipe de avaliação, monitoramento e ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- IX. Comunidade escolar.

**Art. 9º.** A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

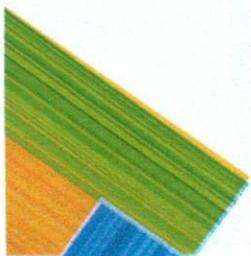
- I. Adesão aos programas desenvolvidos e ofertados pelos governos Federal e Estadual voltados à alfabetização;
- II. Orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas no Plano de Trabalho Anual – PTA – para a alfabetização no Município de Jucati-PE;
- III. Formação de professores atuantes nas turmas de Educação Infantil (Pré I e Pré II), Ensino Fundamental (1º e 2º Ano) e Educação de Jovens e Adultos – EJA – 1ª Fase, voltadas para a alfabetização e letramento;
- IV. Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil atuantes nas turmas supracitadas;
- V. Promoção de mecanismo para implantação de uma política de formação continuada para professores alfabetizadores, ampliando e atualizando seus conhecimentos e desempenho profissional em sala de aula;
- VI. Promoção de formação continuada de gestores escolares, na área da alfabetização;



- VII. Promoção de formação de professores alfabetizadores, voltada à utilização de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização;
- VIII. Produção e disseminação de materiais elaborados por professores alfabetizadores, tais como pesquisas de fundamentação teórica, encaminhamentos metodológicos e/ou boas práticas de alfabetização;
- IX. Difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, escrita e Matemática;
- X. Recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental;
- XI. Documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;
- XII. Elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental das instituições municipais de ensino.

**Art. 10.** Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

- I. Monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
- II. Monitoramento das aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, pelos gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores das unidades educacionais e equipe de avaliação, monitoramento e ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- III. Acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;
- IV. Este documento foi construído de forma dialógica e colaborativa, de forma que as ações, metas e estratégias aqui propostas estão em consonância com o Plano de Trabalho Anual – PTA;
- V. Análise de resultados das avaliações internas e externas, bem como incentivo ao uso desses instrumentos para o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem;



- VI. Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática; e
- VII. Incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

**Art. 11.** Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, a coordenação, acompanhamento, monitoramento e execução desta Política Municipal de Alfabetização.

**Art. 12.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucati-PE, 04 de julho de 2025.



**Clelson Luis Aparecido de Melo**

Prefeito

